

Madri Live S.A.

CNPJ/MF nº 68.295.643/0001-43

Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 06 de julho de 2026

Aos 06 dias do mês de julho de 2026, às 10h00 (dez) horas no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jandira, nº 452, térreo, Sala 02, Bairro Indianópolis, CEP 04080-002, reuniram-se em primeira convocação os fundadores da **Madri Live S.A.**, subscritores da totalidade das ações emitidas pela Companhia nesta data. Por indicação dos presentes, foi escolhido o Sr. **Fabio Fakri Ferreira Braga** para presidir os trabalhos, que convidou o Sr. José Carlos de Assis para secretariá-los. **Ordem do Dia:** (i) Constituição da Companhia; (ii) Fixação do capital social da Companhia; (iii) Aprovação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) Eleição dos membros da Diretoria. **Deliberações:** (i) Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da **Madri Live S.A.**, já de conhecimento de todos, sendo por ele lido a todos os presentes; (ii) De acordo com o Boletim de Subscrição (Anexo I), que fica fazendo parte integrante desta ata, o capital social de R\$ 500.000,00, dividido em 500.000 (quinhentos mil) de ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal; (iii) Esclareceu o Sr. Presidente que, em atendimento ao disposto no art. 80, II e III, da Lei nº 6.404/76, encontra-se integralizado em moeda corrente nacional o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito, conforme comprovante de depósito bancário apresentado, permanecendo o saldo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a integralizar no prazo máximo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 80 e seguintes da Lei nº 6.404/76. (iv) Terminada a leitura do projeto do Estatuto Social, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, sem ressalvas ou objeções, esclarecendo o Sr. Presidente, por consequência, que, tendo sido completadas todas as formalidades legais, estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de **Madri Live S.A.**; (v) A seguir, por unanimidade dos presentes, elegeram o Sr. **Fabio Fakri Ferreira Braga**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 28/12/1980, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.607.950-1 SSP/SP e do CPF nº 301.588.318-61, residente e domiciliado neste município de São Paulo, estado de São Paulo à Rua Marcondesia, nº 419, casa 03, Chácara Monte Alegre, CEP: 04645-040, eleito para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, iniciando-se na presente data e com término em 06/07/2029, permitida a reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia. Ficou estabelecido que o valor dos honorários dos Diretores eleitos será fixado em Assembleia Geral a ser realizada posteriormente na sede da Companhia. **Declarações:** O Diretor eleito declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 147, § 1º da Lei Federal nº 6.404/76, que aceita o cargo para o qual foi eleito e que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade mercantil. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 06 de julho de 2026. **Fabio Fakri Ferreira Braga** – Presidente; José Carlos de Assis – Secretário. João de Oliveira Neto – OAB/SP: 446848. **Estatuto Social da Madri Live S.A. Capítulo I – Denominação Social, Sede e Prazo de Duração:** **Art. 1º.** **Madri Live S.A.** é constituída sob forma de Sociedade por Ações de capital fechado e que será regida pelo presente Estatuto e as disposições legais que lhe forem aplicáveis (a “Companhia”). **Art. 2º.** A Companhia terá sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jandira, nº 452, térreo, Sala 02, Bairro Indianópolis, CEP 04080-002, podendo a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais, e depósitos, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos. **Art. 3º.** A Companhia terá por objeto social a organização, promoção e realização de eventos culturais e artísticos; consultoria em marketing, comunicação e publicidade; a intermediação e o agenciamento de negócios na área de produção cultural e artística; estabelecimento de parcerias e contratos de patrocínios; divulgação geral em mídia impressa, TVs, rádios, internet e outros meios de informação; locação e transporte de equipamentos e instalações para eventos culturais e artísticos e comércio atacadista e varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico. **Parágrafo Único** – A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos seus interesses sociais. **Art. 4º.** A Companhia vigorará por prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Capital Social e Ações:** **Art. 5º.** O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Art. 6º.** As ações são indivisíveis perante a Companhia que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do Parágrafo Único do artigo 28 da Lei Federal nº 6.404/76. **Art. 7º.** Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Art. 8º.** A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição. **Art. 9º.** A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Único** – As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua realocação em circulação. **Capítulo III – Assembleias Gerais:** **Art. 10** – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia, salvo nos casos em que a lei estabelecer maior quórum para a aprovação. **Art. 11** – As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social. **§ 1º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria mediante notificação pessoal a todos os acionistas, que deverão, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia. **§ 2º.** Não obstante as disposições do Parágrafo Primeiro acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que comparecerem todos os acionistas da Companhia. **§ 3º.** As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos acionistas presentes escolhidos por aclamação. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário. **Capítulo IV – Diretoria:** **Art. 12** – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 01 (um) Diretor, acionista ou não, residente no país, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Art. 13** – O Diretor permanecerá em seu cargo até a posse do novo Diretor regularmente eleitos. **Art. 14** – A investidura far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Art. 15** – Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. **Art. 16** – Para a prática de todos e quaisquer atos em nome e representação da Companhia, esta deverá ser representada conforme as regras a seguir descritas: (a) através da assinatura isolada do Diretor da Companhia, observada a restrição prevista no Parágrafo Único do Artigo 16; ou (b) através da assinatura isolada de um procurador devidamente constituído pela Companhia. **Parágrafo Único** – Para a alienação, cessão e/ou transferência a qualquer título, bem como, para a constituição de ônus ou gravames sobre quaisquer bens do ativo não circulante (permanente) da Companhia, em especial, bens móveis ou imóveis, será necessária a aprovação prévia da Assembleia Geral, podendo o respectivo ato ser formalizado pelo Diretor da Companhia. **Art. 17** – A outorga de procurações em nome da Companhia somente será válida se for observada a regra de representação prevista na alínea “a)” do Artigo 16 do Estatuto Social. **Parágrafo Único** – As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 03 (três) anos. **Art. 18** – São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos dos Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto, se os acionistas da Companhia, em assembleia geral, aprovarem expressamente a prática de quaisquer dos atos supra referidos. **Parágrafo Único** – Sempre que ocorrer violação ao disposto no caput deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos. **Capítulo V – Conselho Fiscal:** **Art. 19** – A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único** – A instalação do Conselho Fiscal far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor. **Capítulo VI – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Resultados:** **Art. 20** – O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Art. 21** – Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei. **Art. 22** – A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no art. 204 da Lei Federal nº 6.404/76. **Parágrafo Único** – A qualquer tempo, os acionistas em Assembleia Geral também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Art. 23** – A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável. **Art. 24** – Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação de dividendo mínimo obrigatório. **Art. 25** – Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Art. 26** – Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 25, acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem: **a)** 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1º, da Lei Federal nº 6.404/76; **b)** 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e **c)** o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Companhia. **Art. 27** – O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social. **Capítulo VII – Disposições Gerais:** **Art. 28** – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Art. 29** – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social. **Art. 30** – Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as modificações das Leis posteriores e demais legislações em vigor. São Paulo, 06 de julho de 2026. **Assinaturas:** **Fabio Fakri Ferreira Braga** – Presidente; José Carlos de Assis – Secretário. **Visto do Advogado:** João de Oliveira Neto – OAB/SP: 446848. JUCESP – Registrado sob o NIRE 35.300.698.592 em 27/07/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Frooty Comércio e Indústria de Alimentos S.A.

CNPJ/MF nº 68.093.095/0001-79 – NIRE 35.300.467.035

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da **Frooty Comércio e Indústria de Alimentos S.A.** (“Companhia”) para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“Assembleia Geral”), a ser realizada no dia 20 de agosto de 2026, às 10h00, em 1ª (primeira) convocação, por meio de videoconferência, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 (“IN DREI 81”) e nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alteração (“Lei das S.A.”), para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte **Ordem do Dia:** (i) aprovar alteração dos procedimentos para a convocação e instalação da Assembleia Geral, com a consequente alteração do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; (ii) aprovar a alteração do rol de matérias de competência exclusiva da Assembleia Geral, com a consequente alteração do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia; (iii) aprovar a ampliação do rol de matérias de competência exclusiva da Diretoria, com a consequente alteração do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia; (iv) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para fins de refletir, entre outras, as alterações dos itens (i) a (iii) acima; (v) a aprovação ou ratificação, conforme aplicável, da celebração dos seguintes instrumentos financeiros: (a) “Aditivo nº 01 à Cédula de Crédito Bancário nº 70201”, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de Emitente, e o Banco Daycoval S.A., na qualidade de Credor, tendo a Brazil Berries Investimentos e Participações S.A. (“Brazil Berries”), como Avalista (“Aditivo CCB”); e (b) “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis”, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de Devedora Fiduciante, o Banco Daycoval S.A., na qualidade de Credor Fiduciário, e Brazil Berries, como Devedor Solidário, tendo como objeto a constituição de alienação fiduciária sobre bens móveis para fins de garantia das obrigações assumidas pela Companhia e a Brazil Berries no Aditivo CCB; e (vi) a autorização aos administradores para praticar todos os atos necessários à implementação do quanto deliberado nos itens (i) a (v) acima, se aprovados. **Informações Gerais:** Nos termos do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da Assembleia Geral, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados da Sra. Larissa Bertoni (Jurídico), e-mail: Larissa.Berton@frooty.com.br, com no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, (i) cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral “RG”, Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e/ ou (iii) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos pela Companhia após a Solicitação de Acesso, o acionista receberá, até 24 horas antes da Assembleia, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não se cadastrarem validamente pelo e-mail indicado, com o correspondente depósito dos documentos solicitados, até 2 (dois) dias antes da Assembleia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 05 de agosto de 2026. **Eduardo Murta** – Diretor. (06, 07 e 08/08/2026)

Camino School S.A.

CNPJ/MF nº 50.365.223/0001-20 – NIRE 35.300.613.562

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada em 29 de dezembro de 2025, às 12h00, remotamente, por meio de sistema eletrônico, na forma permitida no Artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”). Em conformidade com o disposto no Anexo V, Seção VIII, Item 1, da Instrução Normativa DREI nº 81, considera-se que a presente assembleia é realizada na sede social da **Camino School S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Clélia, números 634, casa 650; 652; 658; 666; 674; e 680, Água Branca, CEP 05042-000 (“Companhia”). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada (“LSA”) por estarem presentes as acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Sr. **Fernando Shayer**, como Presidente; e Sra. **Leticia Albernaz Guimarães Lyle**, como Secretária. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (a) a ratificação do capital social atual da Companhia; (b) o aumento do capital social da Companhia; (c) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, caso seja aprovado o aumento de capital social; (d) as bases e condições da operação de cisão parcial da Companhia e incorporação do acervo cindido pela **Kind Ecosystem S.A.** (atual denominação da Chase Growth Participações S.A.), sociedade anônima de capital fechado, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Crasso, número 41 (parte), Água Branca, CEP 05043-010, inscrita no CNPJ sob o nº 54.898.585/0001-38, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.613.562 (“Kind”), nos termos dos artigos 223 e seguintes da LSA e do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, firmado nesta data pela administração da Companhia e da Kind (“Protocolo e Justificação”); (e) a ratificação da nomeação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação patrimonial da Companhia (“Laudo de Avaliação”); (f) a aprovação do Laudo de Avaliação e dos critérios utilizados para a avaliação patrimonial da Companhia; (g) a consequente redução do capital social da Companhia, se aprovada a operação de cisão parcial pretendida; e (h) a autorização à Diretoria da Companhia a praticar todos os atos de necessários e/ou convenientes à implementação da operação de cisão parcial pretendida. **5. Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade de votos, sem qualquer ressalva, reservas ou oposição, examinaram, discutiram e deliberaram: (a) Ratificar, o capital social atual da Companhia, conforme aumento de capital social realizado dentro do capital autorizado, aprovado na Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 04 de julho de 2025, registrada sob o nº 294.440/25-2, em sessão de 11 de agosto de 2025, mediante a emissão de 160.480 (cento e sessenta mil, quatrocentas e oitenta) ações ordinárias (conforme constou corretamente no boletim de subscrição registrado juntamente com a referida data, não obstante a referência incorreta que constou no texto das deliberações), a um preço de emissão total de R\$ 1.604.800,00 (um milhão, seiscentos e quatro mil e oitocentos reais), dos quais R\$ 160.480,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais) foram destinados à conta de capital social e R\$ 1.444.320,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte reais) foram destinados à conta de reserva de capital da Companhia. Em decorrência da referida deliberação, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é atualmente de R\$ 6.602.126,00 (seis milhões, seiscentos e dois mil, cento e vinte e seis reais), representado por 8.132.126 (oito milhões, cento e trinta e dois mil, cento e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (b) Aprovar o novo aumento do capital social da Companhia de R\$ 6.602.126,00 (seis milhões, seiscentos e dois mil, cento e vinte e seis reais) para R\$ 14.602.126,00 (quatorze milhões, seiscentos e dois mil, cento e vinte e seis reais), um aumento, portanto, de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), mediante a capitalização de parte das reservas de capital da Companhia no mesmo valor, conforme verificado no balanço levantado em 31 de outubro de 2025. Em decorrência de referida capitalização, serão emitidas 6.470.000 (seis milhões, quatrocentas e setenta mil) novas ações, totalmente integralizadas e atribuídas ao único acionista da Companhia. (c) Em decorrência da deliberação ora aprovada, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: “**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é R\$14.602.126,00 (quatorze milhões, seiscentos e dois mil, cento e vinte e seis reais), dividido em 14.602.126 (quatorze milhões, seiscentas e duas mil, cento e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.” (d) Considerando a realização de assembleia geral de debenturista na presente data (“AGD”), em que foram obtidas as aprovações das matérias abaixo por debenturista titular da totalidade das debêntures em circulação (“Debenturista”) emitidas no âmbito da 1ª Emissão de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para colocação privada, da Camino School S.A. celebrada em 15 de julho de 2025 (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Cláusula 6 da “Escrição Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para colocação privada, da Camino School S.A.” (“Escrição de Emissão”) e foi aprovado o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, datado de 29 de dezembro de 2025, por meio do qual todas as obrigações assumidas pela Companhia, na condição de Emissora, passam a ser garantidas pela Kind, na condição de Fidora (“Primeiro Aditamento”), com a consequente assinatura do Primeiro Aditamento; (ii) aprovar, nos termos dos Artigos 223 e seguintes da LSA, os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação da Companhia com incorporação do acervo cindido pela Kind (“Protocolo”), o qual prevê a cisão parcial da Companhia com a incorporação do acervo cindido, composto pelos ativos e passivos descritos na Cláusula 5.2, Anexo 5.2 do Protocolo (“Parcela Cindida”), pela Kind, celebrado entre tais companhias, o qual consubstancia as justificativas, termos, cláusulas e condições de referida cisão parcial da Companhia, seguida da incorporação da Parcela Cindida pela Kind, e cuja cópia passa a fazer parte integrante deste documento como Anexo I (“Cisão Parcial”); (iii) ratificar a nomeação da empresa especializada **New Vision Contabilidade e Fiscal Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Pedro Severino Junior, nº 366, conjunto 172, sala 1, Vila Guarani, CEP 04310-060, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, sob o nº 5.248.813 (“Empresa Avaliadora”), responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação para apuração da Parcela Cindida, a ser incorporada pela Kind; (iii) aprovar os critérios utilizados para a avaliação patrimonial da Parcela Cindida da Companhia e o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora com base no balanço patrimonial levantado pela Companhia em 31 de outubro de 2025 e cuja cópia integra a presente Ata na forma do Anexo II; (iv) como consequência da Cisão Parcial da Companhia, será aprovada a redução do capital social da Companhia, em decorrência da versão Parcela Cindida ao capital da Kind, no valor de R\$ 14.563.947,00 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais), com o cancelamento de um total de 14.563.947 (quatorze milhões, quinhentas e sessenta e três mil, novecentas e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, totalmente subscritas e integralizadas, de titularidade da acionista **Chase Growth Education Ltda.** (atual denominação da Savanna Chase Participações S.A.); (v) tendo em vista o acima exposto, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 14.602.126,00 (quatorze milhões, seiscentos e dois mil, cento e vinte e seis reais), dividido em 14.602.126 (quatorze milhões, seiscentas e duas mil, cento e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passará a ser de R\$38.179,00 (trinta e oito mil, cento e setenta e nove reais), dividido em 38.179 (trinta e oito mil, cento e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas; (vi) em razão das deliberações acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: “**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é R\$38.179,00 (trinta e oito mil, cento e setenta e nove reais), dividido em 38.179 (trinta e oito mil, cento e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.” (vii) aprovar o Primeiro Aditamento, (e) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários, visto a aprovação dos debenturistas e a assinatura do Primeiro Aditamento, para realizar a implementação e conclusão da Cisão Parcial ora deliberada, inclusive arquivamento e publicação dos atos societários, registros, averbações, comunicações e demais atos necessários à formalização e aperfeiçoamento da Cisão Parcial junto aos órgãos públicos competentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da presente assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a lavratura da ata, a presente foi lida, conferida, achada conforme e aprovada, e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes. São Paulo (SP), 29 de dezembro de 2025. Mesa: Fernando Shayer – Presidente; Leticia Albernaz Guimarães Lyle – Secretária. Acionista: **Chase Growth Education Ltda.**, (atual denominação da Savanna Chase Participações S.A.), p. Fernando Shayer – Diretor. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 174.635/26-6 em 10/04/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de São Paulo (Sindetur-SP)

CNPJ nº 60.748.811/0001-05

Convocação para Assembleia Geral Extraordinária 10 de setembro de 2026 – 10 horas

O Presidente do Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de São Paulo (Sindetur-SP), no uso da atribuição prevista no Artigo 16, parágrafo 1º e Artigo 21, letra c, do Estatuto Social, devido à proximidade da data base, convoca a categoria econômica e as empresas de turismo que estejam aptas ao exercício dos seus direitos de afiliadas, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 10 de setembro de 2026, às 10 horas, de modo virtual, cujo link de acesso será enviado para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa filiada neste sindicato, com antecedência de 3 dias da sua realização, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte pauta: **1 – Convocações Coletivas de Trabalho 2026-2028.** a) Concessão de poderes para o Sindetur-SP celebrar Convenções Coletivas de Trabalho para o período 2026-2028, com o Sindicato dos Empregados e de Trabalhadores em Empresas de Turismo no Estado de São Paulo, que tem como base territorial a Capital e parte do Interior, os Sindicatos Representantes dos Empregados de Araçatuba, Bauru, Campinas, Guarulhos, Presidente Prudente, Rio Claro, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba, Votuporanga e a Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo. b) Definição das bases para a negociação coletiva das cláusulas sociais e econômicas, referentes ao período 2026-2028, além da análise das demais reivindicações constantes das pautas apresentadas pelo Sindicato dos Empregados e de Trabalhadores em Empresas de Turismo no Estado de São Paulo, que tem como base territorial a Capital e parte do Interior, além dos Sindicatos Representantes dos Empregados de Araçatuba, Bauru, Campinas, Guarulhos, Presidente Prudente, Rio Claro, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba, Votuporanga e a Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo, referente ao período 2026-2028. **2 – Contribuições Devidas ao Sindicato.** a) Discussão e aprovação de contribuições de representação da categoria econômica, inclusive, mas não apenas, a Contribuição Patronal para o ano de 2027, sua forma de parcelamento e correção no caso de pagamentos fora do prazo de vencimento. b) Discussão e aprovação da cobrança compulsória e da obrigação de pagamento das contribuições de representação da categoria econômica por todas as empresas do setor econômico abrangido pelo Sindetur-SP, salvo em relação àquelas que não forem associadas e manifestarem oposição por escrito mediante carta entregue na sede do Sindetur-SP no prazo de 7 (sete) dias da data base anual da categoria (1º de novembro de 2026). c) Outros assuntos de interesse da categoria. São Paulo, 3 de agosto de 2026. Carlos de Souza Schwartzmann, Presidente.

BRN Ventures Participações S.A.

CNPJ/MF nº 27.050.348/0001-40 – NIRE 35300533658

Aviso aos Acionistas

A Companhia, em cumprimento às disposições legais da Lei nº 6.404/76 (“LSA”), artigo 289, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que as publicações obrigatórias da Companhia serão realizadas exclusivamente em jornal de grande circulação na localidade da sede da Companhia, com divulgação simultânea, nos termos da lei, da íntegra dos documentos na página do referido jornal na internet, a partir desta data. São Paulo, 7 de agosto de 2026. **João Baptista Peixoto Neto** – Presidente.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/08/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

